



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 021

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.982 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO
Nº 1.660 DE 10/10/1979.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

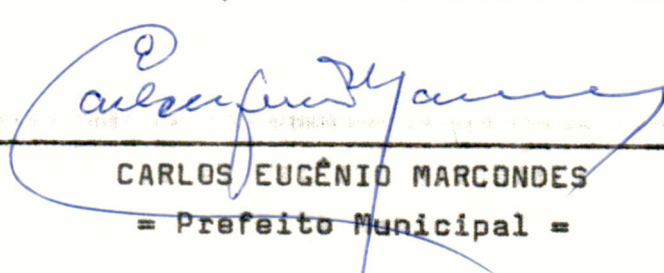
DECRETA :

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1.660 de 10 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Nos Bairros e no Distrito de Canas, será permitido, somente, um (1) carro por ponto, com exceção do Bairro Santo Antonio - em frente à Igreja de Santo Antonio e da Vila Nunes - em frente à Igreja de Nossa Senhora das Graças, onde serão permitidos dois (2) carros por ponto".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de fevereiro de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal aos 10 de fevereiro de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =

Revogado através do Decreto nº 2.454/84.